



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quinta-feira, 4 de outubro de 2018

Ano VI - Edição nº 01008 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmaaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
84239DCE2E3E12306CB0622FE94313CF

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2018.
- PORTARIA Nº 020/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
- ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018.
- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº1368/2018.
- RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2018.
- ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2018

Às treze horas e trinta minutos do dia três de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, reuniu-se em sessão pública, a Presidente juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, nomeados através do Decreto de número 071/2018, incumbida de examinar e julgar o procedimento licitatório de modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2018, suspensa neste mesmo dia (03/10/2018) no período matutino, critério de julgamento: menor preço; regime de empreitada por preço GLOBAL, visando a contratação de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em ruas da sede e da zona rural deste município, recursos oriundos da DESENBAHIA. Realizado o chamamento no átrio compareceram os seguintes proponentes:

1 – **VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.603.117/0001-25, representada através da Sr.ª Carmem Silva Mendes, portador do CPF sob nº 047.880.416-42, representante através de procuração;

2 – **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.663.580/0001-22, representada através do Sr. Jeovailton Cavalcante da Rocha, portador do CPF sob nº 779.124.385-72, representante e sócio administrador;

3 – **ENGEC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.962.923/0001-76, representada através do Sr. Jose Martins Junior, portador do CPF sob nº 096.085.405-34, representante e sócio administrador;

4 – **ENGEMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 06.124.305/0001-91, representante AUSENTE;

5 – **GEO TOP EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.648.239/0001-87, representada através do Sr. Aroldo Miranda Meira, portador do CPF sob nº 086.033.405-87, representante e sócio administrador;

6 – **LAPTEK CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº 10.158.358/0001-09, representante AUSENTE.

Aberta a sessão pela Presidente, foi dado início na abertura dos envelopes de habilitação das proponentes VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, ENGEC CONSTRUTORA LTDA e GEO TOP EMPREENDIMENTO LTDA, cujo documentos neles contidas foram analisados/rubricados pelos representantes presentes, momento este em que os licitantes manifestaram: 1) ROCHA CAVALCANTE, questiona a proponente GEO TOP, em relação ao contrato do encarregado de pavimentação Dimas, o licitante não apresentou o contrato com o referido profissional; 2) O licitante ENGEC CONSTRUTORA LTDA questiona que o licitante GEO TOP sobre o atestado de capacidade técnico operacional não está em nome da empresa licitante. Questiona também que o licitante ROCHA CAVALCANTE não apresentou Atestado Técnico Operacional registrado. Questiona a licitante VITAL NORTE sobre o atestado não há

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



atestado atrelado a CAT; 3) GEO TOP ratifica o questionamento ENGEC em relação a licitante VITAL NORTE. Questiona a licitante ROCHA CAVALCANTE a respeito da certidão de Regularidade do contador que está vencida. Questiona todas as licitantes em relação aos profissionais que não estão todos registrados, profissionais sem vínculo com o CREA (equipe técnica); e 4) a licitante VITAL NORTE questiona o licitante GEO TOP, no item 7.2.3.4 do edital solicita engenheiro ou arquiteto, e o licitante apresentou engenheiro agrimensor; os atestados da empresa fala de fiscalização e execução de projetos; os atestados apresentados não condizem com o exigido com o edital; falta de atestado de visita técnica; termo de encerramento do balanço ilegível; não apresentou o mínimo exigido no edital da equipe técnica. Em relação a licitante ENGEC não apresentou atestado semelhante ao objeto do edital. A licitante ROCHA CAVALCANTE não apresentou a declaração exigida no item 7.4.2 a declaração de inexistência de fato superveniente; a certidão do CREA apresenta capital diferente da última alteração do contrato social; o engenheiro Paulo Araújo não possui capacidade técnica equivalente para executar a obra como engenheiro residente; a certidão do profissional Wellington não consta o vínculo com a empresa; Atestado de capacidade operacional não tem registro no CREA. Em face dos questionamentos e na ausência da equipe técnica de engenharia responsável, a Presidente decidiu suspender os trabalhos para uma melhor análise dos documentos de habilitação, **REMARCANDO** a sua continuidade para as 14:00 horas do dia 04/10/2018. Nada mais para ser discutido e não havendo nenhuma manifestação contrária, a Presidente declarou a presente sessão encerrada, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Noelma Bastos Ferreira Novais
 Presidente da Comissão de Licitações

Argilandes Azevedo Costa
 Membro da CPL

Jose Carlos Rodrigues Souza
 Membro da CPL

Proponentes:

1 – VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

2 – CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA ROCHA CAVALCANTE LTDA

3 – ENGEC CONSTRUTORA LTDA

5 – GEO TOP EMPREENDIMENTO LTDA

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Av. Marcelino Messias Figueiredo s/nº 17 andar – CEP 46.500-000
CNPJ 13.782.461/0001-05
Macaúbas - Bahia



PORTRARIA GAB. N° 020/2018, de 13de setembro de 2018.

Concede Licença Unificada a Raimundo Santana Oliveira para construção do Loteamento Cidade Nova02- Macaúbas – BA.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- INEMA e o Município de Macaúbas, Resolução CEPRAM N° 4.327, de 31 de outubro de 2013; Resolução CONAMA N° 237 de 22 de dezembro de 1997;Lei Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011;Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007e Lei Municipal 657 13 de junho de 2017. Com estribo nas prefaladas Leis Municipais, demais dispositivos legais aplicáveis á espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA Nº 016/TEC/LU-2018, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º –Conceder LICENÇA UNIFICADA aRaimundo Santana Oliveira, CPF N° 930.292.415-72, para construção do Loteamento Cidade Nova 02 no Bairro Alto do Cruzeiro, neste município de Macaúbas – Bahia, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes:

I - Implantar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado, em concordância com as normas técnicas brasileiras. Qualquer alteração no projeto executivo deverá ser comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

II-Obedecer aos dispostos nos Artigos 1º-A. e 4º da Lei nº 12.605 de 25 de maio de 2012, Artigo 1º da Lei 7.803, de 18 de julho de 1989, que dispõe sobre Áreas de Preservação Permanente.

III– Elaborar e executar projetos que ofereçam condições favoráveis de instalação de energia, coleta, transporte, destinação final dos resíduos sólidos e drenagem das águas fluviais, seguindo os critérios dispostos na Lei N° 11.445/2007.

IV- Deverá elaborar e executar o projeto hidráulico do referido loteamento, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data desta Portaria, para que o titular do serviço de saneamento básico (Ente Federal) possa atender o disposto no artigo 23 do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445/2007.

V – Executar projeto urbanístico de acordo com o disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Macaúbas, visando o bem estar dos proponentes moradores do loteamento Selma Nunes.

VI- Seguir as normas legais estabelecidas na Lei nº 009, de 30 de abril de 2007 e Lei Municipal 657 13 de junho de 2017, que dispõe sobre a instituição do Código Municipal de Meio Ambiente e a Lei nº 008, de 30 de abril de 2007, que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do solo da área urbana do Distrito Sede do Município de Macaúbas;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B0C6F67B3BC93FCC812403B58688C6C8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Av. Manoel Messias Figueiredo s/n 1º andar CEP: 46.500-000

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Macaúbas - Bahia



VII- Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, desenvolvendo projetos de educação ambiental, para conscientizar os promitentes compradores de lotes do empreendimento sobre a importância de hábitos e atitudes ambientais saudáveis, para se ter uma boa qualidade de vida.

VIII- Desenvolver projeto de arborização das ruas e praças, obedecendo aos critérios determinados no Plano Diretor de Desenvolvimento e no Código Municipal de Meio Ambiente, no que dispõe os artigos 1º, 5º, 27º e 36º, como compensação da área impermeabilizada pelo loteamento. **Os lotes 01, 02, 03, 04, 05, e 06 da quadra 06 fica como permuta para implantação infraestrutura**, como mostra o **Contrato de permuta de Terreno por Área Construída**, que está anexada ao processo.

IX – Elaborar e executar projeto para atividade que requer movimentação de terra (serviços de terraplanagem) que poderá desencadear processos erosivos e, consequentemente, impactos ambientais presentes e futuros.

X- Fica determinado que as áreas transferidas para o Poder Público Municipal, dispostas no Artigo nº 19, da Lei Municipal nº 008, de 30 de abril de 2007 e Lei Municipal 657 13 de junho de 2017, serão registradas, após a concessão desta Licença Ambiental Unificada, pelo Setor de Patrimônio Público do Município de Macaúbas e jamais poderão ter a sua destinação alterada pelo loteador ou qualquer pessoa de qualquer natureza.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito 13 de Setembro de 2018.

Amélia Costa Júnior
Prefeito Municipal de Macaúbas

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

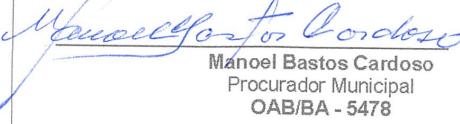
Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B0C6F67B3BC93FCC812403B58688C6C8

Prefeitura Municipal de Macaúbas

  	LICENÇA UNIFICADA		
Portaria Gabinete	Nº Processo	Data Portaria	Validade
Nº 0020/2018	016/TEC/LU-2018	13/09/2018	13/09/2020
Nome: Raimundo Santana Oliveira.		CNPJ/CPF: 930.292.415-72	

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- INEMA e o Município de Macaúbas, Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997; Lei Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007 e Lei Municipal **657 13 de junho de 2017**. Com estribo nas prefladas Leis Municipais, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 016/TEC/LU-2018, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder LICENÇA UNIFICADA a **Raimundo Santana Oliveira**, CPF Nº 930.292.415-72, para construção do Loteamento Cidade Nova 02, no Alto do Cruzeiro, neste Município de Macaúbas – Bahia, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes: I- Implantar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado, em concordância com as normas técnicas brasileiras. Qualquer alteração no projeto executivo deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA; II- Obedecer aos dispostos nos Artigos 1º-A. e 4º da Lei nº 12.605 de 25 de maio de 2012, Artigo 1º da Lei 7.803, de 18 de julho de 1989, que dispõe sobre Áreas de Preservação Permanente; III- Elaborar e executar projetos que ofereçam condições favoráveis de instalação de energia, coleta, transporte, destinação final dos resíduos sólidos e drenagem das águas fluviais, seguindo os critérios dispostos na Lei N° 11.445/2007; IV- Deverá elaborar e executar o projeto hidráulico do referido loteamento, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data desta Portaria, para que o titular do serviço de saneamento básico (Ente Federado) possa atender o disposto no artigo 23 do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007; V- Executar projeto urbanístico de acordo com o disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Macaúbas, visando o bem estar dos proponentes moradores do loteamento Cidade Nova; VI- Seguir as normas legais estabelecidas na Lei nº 009, de 30 de abril de 2007, que dispõe sobre a instituição do Código Municipal de Meio Ambiente e a Lei nº 008, de 30 de abril de 2007 e Lei Municipal **657 13 de junho de 2017**, que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do solo da área urbana do Distrito Sede do Município de Macaúbas; VII- Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, desenvolvendo projetos de educação ambiental, para conscientizar os promitentes compradores de lotes do empreendimento sobre a importância de hábitos e atitudes ambientais saudáveis, para se ter uma boa qualidade de vida; VIII- Desenvolver projeto de arborização das ruas e praças, obedecendo aos critérios determinados no Plano Diretor de Desenvolvimento e no Código Municipal de Meio Ambiente, no que dispõe os artigos 1º, 5º, 27º e 36º, como compensação da área impermeabilizada pelo loteamento; IX- Elaborar e executar Projeto para atividade que requer movimentação de terra (serviços de terraplanagem) que poderá desencadear processos erosivos e, consequentemente, impactos ambientais presentes e futuros; X- Fica determinado que as áreas transferidas para o Poder Público Municipal, dispostas no Artigo nº 19, da Lei Municipal nº 008, de 30 de abril de 2007 e Lei Municipal **657 13 de junho de 2017**, serão registradas, após a concessão desta Licença Ambiental Unificada, pelo Setor de Patrimônio Público do Município de Macaúbas e jamais poderão ter a sua destinação alterada pelo loteador ou qualquer pessoa de toda natureza e os lotes 01, 02, 03, 04, 05, e 06 da quadra 06 fica como permuta para implantação infraestrutura, como mostra o Contrato de permuta de Terreno por Área Construída, que está anexada ao processo. Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em

 Amélio Costa Júnior Prefeito Municipal	 Manoel Bastos Cardoso Procurador Municipal OAB/BA - 5478	 Marbenildo Firmino dos Santos Sec. Interino Municipal de meio Ambiente
--	---	--

Obs: Conforme o Art. 204 do regulamento da Lei N.º 7.799/01, aprovado pelo Decreto Estadual N.º 7.967/01, esta **LICENÇA AMBIENTAL** poderá ter o seu prazo de validade prorrogado, uma única vez por igual período, através de Portaria da PREFEITURA, devendo o Requerimento ser fundamentado pelo interessado, no PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS antes do vencimento.

vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 13 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Av. Manoel Bastos Cardoso s/nº andar CEP: 46.500-000
CNPJ: 13.762.461/0001-45
Macaúbas - BA/Brasil



PARECER – EM 13/09/2017

PEDIDO DE LICENÇA UNIFICADA

EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, O PRESENTE PARECER É REFERENTE AO PEDIDO DE LICENÇA UNIFICADA DO LOTEAMENTO CIDADE NOVA 02.

CONSULTA

A Secretaria de Meio Ambiente do Município de Macaúbas - BA consulta esta Procuradoria Jurídica do Município acerca do pedido de Licença Unificada DO LOTEAMENTO CIDADE NOVA 02 formulado por Raimundo Santana Oliveira, responsável legal. Processo Nº. 016/TEC/LU-2018, referente à atividade de uso e ocupação do solo em área urbana deste município.

PARECER

Compulsando-se os autos e a par de informações e esclarecimentos técnicos adicionais prestados pela Secretaria de Meio Ambiente do Município, verifica-se que o processo encontra-se regular, com observância dos trâmites legais e demais exigências atinentes à espécie.

O Município, através de sua Secretaria de Meio Ambiente, emite Parecer Técnico favorável à concessão da licença pleiteada.

Assim sendo, uma vez atendidas as exigências legais atinentes ao caso, esta Procuradoria opina favoravelmente à concessão da licença requerida.

É o Parecer

Salvo Melhor Juízo

Macaúbas - BA, 13 de setembro de 2018.

Manoel Bastos Cardoso
Procurador Municipal
OAB/BA - 5478

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: 777-3473-1461/1462

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B0C6F67B3BC93FCC812403B58688C6C8

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

Às nove horas e dez minutos do dia quatro de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, reuniu-se em sessão pública, a Presidente juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, nomeados através do Decreto de número 0071/2018, incumbida de examinar e julgar o procedimento licitatório de modalidade TOMADA DE PREÇO nº 013/2018 de 14 de setembro de 2018, critério de julgamento: menor preço; regime de empreitada por preço GLOBAL, visando a contratação de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares, construção de cisternas na zona rural deste município, nos termos do Convênio FUNASA nº 00776/2017. Realizado o chamamento no átrio compareceram os seguintes proponentes:

1 – **INOVAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.362.502/0001-93, representada através do Sr. Jose Jones dos Santos Souza, portador do CPF sob nº 003.956.705-27, representante através de procuração;

2 – **JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.963.910/0001-11, representada através do Sr. Francisco Pereira Borges Junior, portador do CPF sob nº 010.358.375-01, representante e sócio administrador;

3 – **CONSTRUTORA R P WE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.847.960/0001-04, representada através do Sr. Deakle Rhuan José Ramos Madureira, portador do CPF sob nº 041.834.315-22, representante e sócio administrador;

4 – **VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.372.846/0001-79, representada através do Sr. Valdimario Paixao Santos, portador do CPF sob nº 373.935.535-20, representante e sócio administrador.

Após o credenciamento dos representantes das empresas de forma regular, foram solicitados os envelopes de habilitação, proposta de preço e as declarações complementares, momento este em que o representante da empresa VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA não entregou os envelopes de habilitação, proposta de preço nem as declarações complementares; os demais licitantes entregaram os envelopes e as declarações de forma regular. Dando continuidade, os licitantes presentes analisaram/rubricaram os documentos de credenciamentos e, logo após a Presidente concedeu voz aos proponentes, momento este em que todos manifestaram expressamente não haver questionamentos; em ato continuo os proponentes rubricaram os lacres dos envelopes e as declarações; registra-se que o representante da licitante VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA se retirou do certame as 10:05 horas. Dando continuidade, a comissão analisou as declarações complementares apresentadas pelos licitantes, momento este em que foi constatado que o licitante CONSTRUTORA R P WE LTDA **não** apresentou a declaração exigida no itens 10.1.2.1, declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital. Considerando os termos do Edital, itens 10.1.2.1.1 e 10.2, a Presidente da CPL **DESCLASSIFICOU** a participante CONSTRUTORA R P WE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



LTDA, as demais licitantes apresentaram as declarações e os envelopes de forma regular. Em continuidade, como previsto no Edital foram feitas consultas na internet nos sites do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, os quais não constaram nenhuma irregularidade em seus registros das empresas e nem do sócio majoritário, para fins de comprovação a comissão fez a impressão dos documentos das referidas consultas e os rubricaram. Prosseguindo, a comissão deu início à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes INOVAR CONSTRUTORA LTDA e JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, cuja documentação neles contidas foram analisadas/rubricadas pelos representantes presentes, momento este em que o licitante CONSTRUTORA R P WE LTDA questiona a licitante JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI que o pagamento da CAT tem que está recolhido na despesas da empresa. A licitante JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI questiona a licitante INOVAR CONSTRUTORA LTDA sobre a vigência da garantia contratual; o CRC do contador vencido; autenticação dos documentos. O licitante INOVAR CONSTRUTORA LTDA nada questionou. Às 11:43 horas o licitante CONSTRUTORA R P WE LTDA se ausentou do certame. Diante do horário, às 12:10 horas, a Presidente da CPL decidiu suspender a presente sessão de julgamento para almoço, **REMARCANDO** a sua continuidade para este mesmo dia (04/10/2018) e mesmo local, para as 15:00h. Nada mais para ser discutido e não havendo nenhuma manifestação contrária, a Presidente declarou a presente sessão encerrada, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Noelma Bastos Ferreira Novais
Presidente da Comissão de Licitações

Argilandes Azevedo Costa
Membro da CPL

Jose Carlos Rodrigues Souza
Membro da CPL

Proponentes:

1 – INOVAR CONSTRUTORA LTDA

2 – JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 1368/2018

Termo de Contrato Nº 1368/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa SERGIO LUIS CARDOSO AMARAL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.535.842/0001-61, através do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico 013/2018, no valor total de R\$ 39.992,20 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos), com o objeto contratação de serviços de impressão digital, recorte em adesivos e chapas, confecção de totem, de placas de trânsito e outros serviços correlatos. Vigência 02.10.2018 à 31.12.2018.

Macaúbas, 02 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Outubro/2018.

Processo Administrativo 135/2018

Dispensa de Licitação 126/2018

Homologado 04/10/2018 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: OMEGA BRASIL SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, IMP. EXP. E REPR. LTDA. Objeto: Aquisição de impressoras portáteis, destinadas ao setor de faturamento e emissão de contas de água, do SAAE-Macaúbas-BA. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 14.247,00. Fornecimento até 30 dias. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Projeto/Atividade: 2.145 – Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 4490.52.00.50 – Equipamentos.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia quatro de outubro de dois mil e dezoito, no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, reuniu-se em sessão pública, a Presidente juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, nomeados através do Decreto de número 0071/2018, incumbida de DAR CONTINUIDADE no julgamento do procedimento licitatório de modalidade TOMADA DE PREÇO nº 013/2018, suspenso neste mesmo dia (04/10/2018) no período matutino, critério de julgamento: menor preço; regime de empreitada por preço GLOBAL, visando a contratação de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares, construção de cisternas na zona rural deste município, nos termos do Convênio FUNASA nº 00776/2017. Realizado o chamamento no átrio compareceram os seguintes proponentes:

- 1 – **INOVAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.362.502/0001-93, representada através do Sr. Jose Jones dos Santos Souza, portador do CPF sob nº 003.956.705-27, representante através de procuração;
- 2 – **JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.963.910/0001-11, representada através do Sr. Francisco Pereira Borges Junior, portador do CPF sob nº 010.358.375-01, representante e sócio administrador;
- 3 – **CONSTRUTORA R P WE LTDA**, CNPJ nº 14.847.960/0001-04, representante AUSENTE;
- 4 – **VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 11.372.846/0001-79, representante AUSENTE.

Aberta a sessão, a Presidente da CPL registrou que o atraso na retomada desta sessão de continuidade de julgamento ocorreu em vista da conclusão da sessão de julgamento da Concorrência nº 003/2018. Em sequência, após a análise dos documentos de habilitação das proponentes INOVAR CONSTRUTORA LTDA e JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI feita pela comissão com o apoio dos setores técnicos de engenharia, contábeis e jurídico, a Presidente se posicionou pelos questionamentos feitos pelos licitantes em sessão anterior: 1) Com relação aos questionamentos e da análise dos documentos de habilitação da licitante **INOVAR CONSTRUTORA LTDA** - o edital não exige a apresentação de comprovante de registro do profissional contábil válido, somente exige que o balanço seja assinado por profissional registrado no CRC; em consulta feita no site da SUSEP, registra-se que a garantia da proposta está com data vigência a partir de 04 de outubro de 2018, portanto, regular; por estes motivos e por ter apresentados os documentos conforme exigência do edital a Presidente declara a empresa **INOVAR CONSTRUTORA LTDA HABILITADA**; 2) Com relação aos questionamentos e da análise dos documentos de habilitação da licitante **JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** alusiva as CATS, nota-se que estas são pertencentes e de comprovação do profissional Carlos Rafael Reis de Araújo referente a execução de serviços em outras empresas, desta forma, não resta configurado equívoco no balanço patrimonial da licitante; por estes motivos e por ter apresentados os documentos conforme exigência do

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



edital a Presidente declara a empresa JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI **HABILITADA**. Desta forma, a Presidente da CPL questionou aos presentes se existe a intenção de interpor recurso administrativo face às decisões no julgamento dos documentos de habilitação, os mesmos manifestaram expressamente que RENUNCIA o direto de interpor recurso frente as decisões aqui tomada. Considerando que os representantes dos licitantes CONSTRUTORA R P WE LTDA e VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA não se encontram presentes e a teor do item 10.8 do Edital, a Presidente da CPL declarou o presente julgamento suspenso para o transcurso do prazo recursal, solicitando, como de costume, a publicação desta ata no Diário Oficial do Município. Nada mais para ser discutido e não havendo nenhuma manifestação contrária, a Presidente declarou a presente sessão encerrada as 16:40 horas, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada

Noelma Bastos Ferreira Novais
Presidente da Comissão de Licitações

Argilandes Azevedo Costa
Membro da CPL

Jose Carlos Rodrigues Souza
Membro da CPL

Proponentes:

1 – INOVAR CONSTRUTORA LTDA

2 – JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI